



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Projeto de Lei Legislativo nº 017/2025

Concede Isenção de Taxa de Contribuição de Iluminação Pública (CIP) a Pessoas com vulnerabilidade social e portadores de doenças graves no Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências.

O **vereador Jadson Alves Carvalho**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 106 do Regimento Interno desta casa propõe:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da taxa de contribuição de iluminação pública (CIP), à pessoas com vulnerabilidade social e portadores de doenças graves, residente no município de Itinga do Maranhão, desde que possua apenas 01 (um) imóvel.

Parágrafo Único — O contribuinte terá que provar que é carente, e que não tem condições de arcar com estes tributos.

Art. 2º- Ficam isentos do pagamento de taxa de iluminação pública os seguintes grupos:

I - Os portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, transtorno mental incapacitante, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) e câncer que deverá ser comprovada através de um laudo médico especializado.

II - As pessoas em Vulnerabilidade Social que comprovem através de cadastro no CadÚnico que não possuem condições de arcar com o tributo.

Art. 3º- Para pleitear a isenção iluminação pública, o imóvel terá que estar em nome do titular, comprovar residir e ter consumo máximo de até 220kv/h mês.

Art. 4º- Para a efetivação da isenção deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, posteriormente a Receita Municipal, requerimento solicitando o benefício que deverá conter:



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



I — cópia do Laudo Histopatológico no caso de pacientes de Câncer, ou Cópia do Exame sorologia Positiva do caso de AIDS:

II — atestado médico que contenha: diagnóstico expresso da doença; CID (Código Internacional de Doenças); estágio clínico atual da doença e do doente; carimbo legível do médico com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina)

III- documentação do cadastro no CadÚnico, comprovando a renda familiar para análise de renda;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Jadson Alves Carvalho
Vereador



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



JUSTIFICATIVA

O pedido para concessão de isenção da Taxa de Contribuição de Iluminação Pública (CIP) a pessoas em situação de vulnerabilidade social e portadores de doenças graves no município de Itinga do Maranhão justifica-se pelos seguintes motivos:

A CIP é uma contribuição destinada a custear os serviços de iluminação pública, que são essenciais para a segurança e qualidade de vida da população, mas que representam um custo financeiro para os cidadãos.

Pessoas em situação de vulnerabilidade social e portadores de doenças graves geralmente enfrentam dificuldades financeiras significativas, o que torna oneroso o pagamento dessa taxa, podendo comprometer seu acesso a direitos básicos e tratamentos médicos necessários.

Conceder a isenção para esses grupos é uma medida de justiça social e proteção, assegurando que o custo da iluminação pública não agrave ainda mais a situação dessas pessoas, conforme práticas já adotadas em outros municípios. Além disso, a isenção contribui para a inclusão social, garantindo que pessoas em situação de vulnerabilidade tenham maior dignidade e menos dificuldades financeiras, alinhando-se a políticas públicas de assistência social e saúde.

Portanto, o projeto de lei visa promover a equidade tributária, aliviar a carga financeira sobre os mais vulneráveis e assegurar o direito à saúde e à dignidade, ao mesmo tempo em que respeita a legislação municipal vigente sobre a contribuição para custeio da iluminação pública.

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Jadson Alves Carvalho
Vereador